

**Portaria nº 085 de 03 de Abril de 2020 – SMT.DTP**

*Aprova o Manual de Fiscalização do Transporte Diferenciado – Modalidade Táxi e dá outras providências.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização para a modalidade Táxi em consonância com a legislação e normas regulamentares vigentes;

CONSIDERANDO que a Comissão designada pela Portaria 008/2020 – SMT.DTP apresentou proposta de procedimentos de fiscalização da Modalidade Táxi, constante no processo administrativo 6020.2020/0000668-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual da Fiscalização da Modalidade Táxi, conforme o anexo único desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fiscalização adote o presente manual e capacite as equipes com as alterações realizadas.

Art. 3º O presente manual deverá ser revisado anualmente pela equipe descrita na Portaria 008/2020, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTO CIMATTI**  
Departamento de Transportes Públicos  
Diretor

RC/MCSS/msps

# Manual de Fiscalização do Transporte Diferenciado

## Modalidade Táxi



**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Não trajar-se adequadamente	<b>811.7</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso I, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Portaria 007/2016 - SMT.DTP  Portaria 095/2015 - SMT.GAB	Imediato	1 ano
Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros e público.	<b>812.5</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso II, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Decreto 56.489/2015 - Art. 3º, inciso I  Portaria 095/2015 - SMT.GAB, Art. 4º Inciso III	Imediato	1 ano
Não devolver objetos ou valores esquecidos ou deixados no interior do veículo.	<b>813.3</b>	Multa Aplicação Interna	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso III, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Não portar no veículo, guia atualizado das ruas de São Paulo.	<b>814.1</b>	Multa Intimação 725.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso IV, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Decreto 56.489/2015 - Art. 4º, inciso III  Portaria 163/2010 - SMT.GAB  Portaria 078/2015 - SMT.GAB  Portaria 095/2015 - SMT.GAB, Art. 6º, inciso V alínea "b"	Imediato	1 ano

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Transitar com o veículo em más condições de higiene.	<b>815.0</b>	Multa Intimação 735.8	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso V, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Portaria 007/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Não apresentar no veículo, afixado em local determinado pela Secretaria Municipal de Transportes, a identificação do permissionário e do condutor.	<b>816.8</b>	Multa Intimação 728.5	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso VI, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Não apresentar no veículo elementos de identificação ou orientação exigidos pela Secretaria Municipal de Transportes.	<b>817.6</b>	Multa Intimação 726.9	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso VII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Portaria 060/2014 - SMT.GAB	Imediato	1 ano
Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Transportes, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração de residência ou endereço postal, ou fornecê-los erroneamente.	<b>818.4</b>	Multa Intimação 781.1 Aplicação Interna	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso VIII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	-----	1 ano
As infrações para as quais não haja penalidade específica serão classificadas no Grupo A, sem prejuízos das demais penas previstas no Art.41 da Lei 7329/69.	<b>882.6</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 10.308/1987, Art. 5º  Portaria 112/2004 - SMT.GAB  Portaria 095/2015 - SMT.GAB  Portaria 163/2015 - SMT.DTP  Portaria 164/2015 - SMT.DTP  Portaria 084/2016 - SMT.GAB  Portaria 216/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Transitar com veículo em más condições de funcionamento e conservação.	<b>819.2</b>	Multa Intimação 731.5 - 732.3 - 733.1 - 734.0 - 735.8 - 736.6 . Se constatada irregularidade nos itens de segurança, <b>Retenção</b> do veículo ( <b>AR</b> ) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso IX, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Utilizar o veículo no serviço de táxi com equipamentos que não sejam originais de fábrica ou aprovados pela Secretaria Municipal de Transportes.	<b>820.6</b>	Multa Intimação 727.7 - 731.5 - 732.3 - 735.8 - 736.6	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso X, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Portaria 194/2005 - SMT.DTP  Portaria 115/2008 - SMT.GAB  Portaria 163/2010 - SMT.GAB  Portaria 102/2011 - SMT.GAB  Portaria 163/2015 - SMT.DTP  Portaria 164/2015 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Desrespeitar a capacidade legal de lotação do veículo.	<b>821.4</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XI, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Desobedecer ao regulamento do ponto de estacionamento aprovado pela SMT	<b>822.2</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Portaria 095/2015 - SMT.GAB  Portaria 216/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Angariar passageiro com veículo estacionado a menos de 100 (cem) metros de ponto de estacionamento oficialmente implantado.	<b>823.1</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XIII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Portaria 216/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Conduzir o veículo com a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Taxi ou Alvará de Estacionamento, vencidos.	<b>824.9</b>	Multa <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XIV, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Não apresentar no veículo, afixado em local determinado pela Secretaria Municipal de Transportes a tabela de tarifas e/ou similar.	<b>825.7</b>	Multa Intimação 723.4	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XV, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Portaria 171/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Retardar propositadamente a marcha do veículo, bem como seguir itinerário mais extenso ou desnecessário.	<b>826.5</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XVI, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Utilizar o táxi no transporte de lotação, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Transportes	<b>827.3</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XVII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Utilizar o veículo de aluguel para fins não autorizados.	<b>828.1</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XVIII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Recusar exibir a fiscalização os documentos que forem exigidos ou evadir-se quando abordado pela mesma.	<b>829.0</b>	Multa <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87 Em caso de evasão, apresentar no R.I. as características do condutor	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XIX, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Transitar sem portar o comprovante de Registro de Condutor ou Carteira de Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Taxi.	<b>830.3</b>	Multa <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XX, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Transitar com intimação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, com prazo vencido.	<b>831.1</b>	Multa <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XXI, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Transitar sem portar o Alvará de Estacionamento	<b>832.0</b>	Multa <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XXII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Não utilizar caixa luminosa com a palavra "taxi" de acordo com as normas estabelecidas.	<b>833.8</b>	Multa Intimação 724.2 - 781.1 No caso da categoria Táxi Preto, <b>não autuar.</b>	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XXIII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Portaria 095/2015 - SMT.GAB	Imediato	1 ano

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Permitir que condutor não registrado dirija o veículo.	<b>834.6</b>	Multa <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXIV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Angariar passageiros com taxímetro previamente ligado	<b>835.4</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Utilizar taxímetro defeituoso ou não aferido	<b>836.2</b>	Multa <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXVI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Usar indevidamente as bandeiras ou camuflá-las impedindo a perfeita visualização.	<b>837.1</b>	Multa Intimação 722.6 - 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXVII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Abandonar o veículo na via pública, para impossibilitar a ação da fiscalização, em especial próximo a pontos de estacionamento de táxi.	<b>838.9</b>	Multa <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXVIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Transitar com o veículo em más condições de segurança.	<b>839.7</b>	Multa Intimação 733.1 <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87 em casos de vistoria vencida ou reprovada	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXIX, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos



**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Transitar com placa deslacrada.	<b>840.1</b>	Multa <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87 No caso de placa padrão MERCOSUL, <b>não autuar.</b>	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXX, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Danificar propositadamente veículos de terceiros.	<b>841.9</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXI, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Recusar passageiros, salvo nos casos previstos em lei.	<b>842.7</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Lei 12.492/1997	Imediato	2 anos
Ostentar qualquer tipo de propaganda não autorizada pela Prefeitura.	<b>843.5</b>	Multa Intimação 735.8 - 736.6	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXIII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Alterar ou danificar sinalização de trânsito ou bens públicos.	<b>844.3</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXIV, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987  Portaria 216/2016 - SMT.DTP, Art. 5º § 5º	Imediato	2 anos
Praticar atos de agitação ou balburdia.	<b>845.1</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXV, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Obrigar os passageiros a descerem antes do local de destino.	<b>846.0</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXVI, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Utilizar-se de meios enganosos para se apropriar de importâncias indevidas do passageiro.	<b>847.8</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXVII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Dar fuga a pessoa perseguida pela policia ou pelo clamor público, sob acusação de pratica de crime.	<b>848.6</b>	Multa	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXVIII, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	-----	2 anos
Arregimentar ou aceitar passageiros angariados próximo a ponto de estacionamento para o qual não esteja autorizado.	<b>849.4</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXIX, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Efetuar corrida em desacordo com a regulamentação da forma de cobrança de tarifa	<b>850.8</b>	Multa Intimação 781.1. Se constatada corrida sem utilização do taxímetro <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 9º, inciso II, Alínea "E" - 10.308/87 No caso da categoria Táxi Preto, <b>não autuar.</b>	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XL, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 001/2015 - SMT.GAB Portaria 095/2015 SMT.GAB, Art. 2º § 1º Decreto 56.489/2015 - Art. 5º, Inciso XI, § 1º	Imediato	2 anos
Conduzir táxi sem estar inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.	<b>851.6</b>	Multa <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLI, alterado pela Lei 10.308/1987  Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Violar o taxímetro ou o aparelho registrador.	<b>866.4</b>	Multa <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987 Decreto 56.489/2015, Art. 2º § 2º Portaria 095/2015 - SMT.GAB, Art. 2º §1º	Imediato	3 anos
Utilizar mecanismos que interfiram no taxímetro, possibilitando um aumento real no valor da corrida.	<b>867.2</b>	<b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87 Multa - Aplicação Interna	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Utilizar tabela de tarifas não autorizadas ou fraudadas.	<b>868.1</b>	Multa <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLIV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Cobrar acima da tabela de tarifas ou similar.	<b>869.9</b>	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Adulterar as placas de identificação do veículo.	<b>870.2</b>	Multa <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLVI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Utilizar placas não pertencentes ao veículo.	<b>871.1</b>	Multa <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLVII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Utilizar veículo movido por combustível não autorizado em legislação específica.	<b>872.9</b>	Multa <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLVIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Efetuar transporte remunerado sem que o veículo esteja devidamente autorizada para esse fim.	<b>873.7</b>	Multa Para veículos <b>sem</b> alvará: <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87 Para veículos do sistema <b>com</b> taxímetro lacrado ou vedado ao transporte: <b>Retenção</b> do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLIX, alterado pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza.	<b>874.5</b>	Multa <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso L, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Angariar passageiro no Município de São Paulo, sob qualquer forma, para transporte em veículo de aluguel (táxi) de outro Município.	<b>875.3</b>	Multa <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso LI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Utilizar aplicativos não autorizados para o atendimento ao serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi, em casos de solicitação por aplicativo (APP) ou internet	<b>888.5</b>	Multa <b>Apreensão</b> do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 16.345/2016	-----	5 anos
Recusar pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no Transporte Individual de Passageiros (Táxi) no Município de São Paulo	<b>FALTA INCLUIR CÓDIGO NO SGTP</b>	Multa e Intimação	Lei 16.518/2016	Imediato	24 horas